

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024.

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À  
Gerente de Aquisições

C/C  
Setor de Contratos

**Serviço a ser contratado:** Bombeiro civil

**Área / Projeto:** Hospital Municipal Desembargador Leal Junior.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Paulo Coelho  
Diretor Geral  
HMDL e HMSJ  
CRA-RJ 08-00006-0

---

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Bombeiro Civil do**  
**Hospital Municipal Desembargador Leal Junior.**

A Organização Social Viva Rio, entidade privada, sem fins lucrativos, representado pelo responsável pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve efetuar Processo de Concorrência Simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de prestação de serviços de Bombeiro Civil.

## **1. INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições e requisitos para a contratação de uma empresa credenciada no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) para a prestação de serviços de Bombeiro Civil. A contratação visa garantir a segurança contra incêndios e pânico, conforme as diretrizes estabelecidas na Nota Técnica CBMERJ NT 2-11.

## **2. OBJETIVO**

Contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de Bombeiro Civil, que atuará na prevenção e combate a incêndios, bem como no atendimento a emergências, assegurando a proteção da vida e do patrimônio no hospital Municipal Desembargador Leal Junior.

## **3. JUSTIFICATIVA**

A presença de Bombeiros Civis é fundamental para a segurança dos funcionários, pacientes e visitantes do hospital, considerando a grande área construída e o número significativo de pessoas que circulam diariamente nas dependências da instituição. A atuação da Brigada de Incêndio contribuirá para a minimização de riscos e a rápida resposta em situações de emergência.

## **4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Documentação Necessária:

Certidão do CREA da Empresa.

Carteira do CBMRJ.

Credenciamento no CBMRJ

Relação de Clientes.

Atestado de Capacidade Técnica

## **5. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem prestados pela empresa contratada incluem, mas não se limitam a:

- 4.1. Formação e Treinamento: Garantir que todos os Bombeiros Civis estejam devidamente formados e habilitados, conforme os critérios da NT 2-11 e com a documentação necessária arquivada e disponível para fiscalização.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

- 4.2. Atuação em Emergências: Os Bombeiros Civis deverão estar preparados para atuar em situações de incêndio e outras emergências, seguindo os procedimentos de isolamento da área, extinção do sinistro e registro de eventos.
- 4.3. Prevenção e Treinamento: Realizar treinamentos periódicos para os funcionários do hospital sobre prevenção de incêndios e procedimentos de evacuação, conforme as diretrizes da NT 2-11.
- 4.4. Manutenção de Equipamentos: Garantir que todos os equipamentos de combate a incêndio estejam em perfeito estado de funcionamento e que sejam realizados testes e manutenções regulares.

## 6. REQUISITOS DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa contratada deve atender aos seguintes requisitos:

Estar devidamente credenciada junto ao CBMERJ para a prestação de serviços de Bombeiro Civil.

- Possuir profissionais habilitados e homologados pelo CBMERJ, conforme os critérios estabelecidos na NT 2-11.
- Apresentar documentação que comprove a qualificação e formação dos instrutores e Bombeiros Civis.

## 7. DIMENSIONAMENTO DA BRIGADA DE INCÊNDIO

De acordo com a NT 2-11, o dimensionamento da Brigada de Incêndio deve considerar a área construída e o número de funcionários, garantindo a cobertura adequada em caso de emergência.

Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - Estado do Rio de Janeiro

Nota Técnica nº 2-11:2019 –Brigadas de incêndio

ANEXO D – DIMENSIONAMENTO PARA BOMBEIRO CIVIL - BC

| Grupo | Ocupação/Uso     | Divisão | Descrição                                                                        | Composição da Brigada de Incêndio         |                                             |                               |
|-------|------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------|
|       |                  |         |                                                                                  | Área total construída                     |                                             |                               |
|       |                  |         |                                                                                  | 5000m <sup>2</sup> a 10000 m <sup>2</sup> | 10000 m <sup>2</sup> a 30000 m <sup>2</sup> | Acima de 30.000m <sup>2</sup> |
|       |                  |         |                                                                                  | Número de Bombeiros Civis por turno       |                                             |                               |
| H     | Serviço de saúde | H-1     | Hospital e assemelhado                                                           | 1                                         | 1                                           | Obs3                          |
|       |                  |         | Edificação histórica com isenção de canalização ****                             |                                           |                                             |                               |
|       |                  | H-2     | Local onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais | Não exigível                              | 1                                           | Obs3                          |
|       |                  |         | Edificação histórica com isenção de canalização ****                             |                                           |                                             |                               |
|       |                  | H-3     | Hospital veterinário e assemelhados                                              | Não exigível                              | 1                                           | Obs4                          |
|       |                  |         | Edificação histórica com isenção de canalização ****                             |                                           |                                             |                               |



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

Obs1: Edificações da divisão A3, A5 e M4 com ATC construída acima de 30.000, pegarão 01 bombeiro civil a cada 60.000 m2  
Obs2: Mais um bombeiro para cada 15.000 Obs3: Mais um bombeiro para cada 30.000 Obs4: Mais um bombeiro para cada 45.000 Obs5: Mais um bombeiro para cada 60.000  
Obs6: Para as edificações da divisão D-5 serão exigidos treinamento de Brigada Voluntária para todos os agentes executam as atividades carcerárias.  
Obs7: Edificações da divisão G3 e I1 com ATC construída acima de 30.000, pegarão 01 bombeiro civil a cada 30.000 m2. Obs8: Edificações da divisão J1 e J2 com ATC construída acima de 30.000, pegarão 01 bombeiro civil a cada 45.000 m2.  
- A quantidade a ser exigida de BC não excederá o quantitativo máximo de 08 BC. Porém por conveniência e decisão do plano de emergência contra incêndio e pânico esse número poderá ser superada, se houver acordo entre o profissional responsável pelo plano e o proprietário.  
- No eventual afastamento do funcionário que exerça a função de BC, os responsáveis pelos imóveis, estabelecimentos ou áreas de risco deverão designar substituto devidamente capacitado como BC.

## 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado conforme a necessidade e a avaliação do desempenho da empresa contratada.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência deve ser utilizado como base para a elaboração do edital de licitação ou contratação direta, conforme a legislação vigente. A segurança dos funcionários e pacientes do hospital é prioridade, e a atuação de uma Brigada de Incêndio bem treinada e equipada é essencial para garantir essa segurança.

## 10. FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

**10.2.** Cabe a CONTRATANTE designar os responsáveis pela fiscalização do serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

## 11. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

## 12. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

## 13. DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

13.1 As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

13.1.1 - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

13.1.2. Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

13.1.3 A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

13.1.4. Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

**13.1.5.** Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

**13.1.6** A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

---

**Segurança do Trabalho  
OS Viva Rio**



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)



**TJM FIRE – ME**

CNPJ:31.816.173/0001-06

Rod. Ernani do Amaral Peixoto 28016, Mumbuca – Maricá – RJ

E-mail:[diretoriaimfire@gmail.com](mailto:diretoriaimfire@gmail.com)

CBMERJ 02-448, CBMERJ 06-218 CAU PJ52543-1

Tel.:(21) 99602-4077 (21) 97207-3744



Proposta nº 032/2024

**PROPOSTA TERCEIRIZAÇÃO**  
**PROFISSIONAL**  
**BOMBEIRO CIVIL**

Cliente VIVA RIO

CNPJ: 00.343.941/0030-62

Local da prestação de serviço: HOPITAL DESEMBARGADOR DR LEAL  
JUNIOR

Endereço: EST PREFEITO ALVARO DE CARVALHO JUNIOR

Bairro: NANCILANDIA Cidade: ITABORAI UF: RJ

CEP: 24.801-064

TEL: (21) 98679-5014

Resp.: DANIELE



**MATRIZ: Rod. Ernani do Amaral Peixoto 28016, sala 201 – Bairro  
Mumbuca –Maricá – RJ**

**FILIAL: Rua José Leandro, 810- São Joaquim –  
Itaboraí - RJ E-mail: [diretoriaimfire@gmail.com](mailto:diretoriaimfire@gmail.com)**



**TJM FIRE – ME**

CNPJ:31.816.173/0001-06

Rod. Ernani do Amaral Peixoto 28016, Mumbuca – Maricá – RJ

E-mail:[diretoriaimfire@gmail.com](mailto:diretoriaimfire@gmail.com)

CBMERJ 02-448, CBMERJ 06-218 CAU PJ52543-1

Tel.:(21) 99602-4077 (21) 97207-3744



**PROPOSTA COMERCIAL TERCEIRIZAÇÃO DE BOMBEIRO  
PROFISSIONAL CIVIL EVENTOS OU POSTOS FIXOS**

- **BOMBEIRO CIVIL LÍDER**

O bombeiro líder possui qualificação técnica em segurança e prevenção de incêndios; lidera os bombeiros operacionais e a BVI; pode dar o DDS, além de desempenhar as atribuições do bombeiro civil operacional.

- **BOMBEIROS CIVIL OPERACIONAL**

Conhecem o plano de emergência contra incêndio da planta; identificam os perigos e avaliam os riscos; inspecionam cada equipamento de combate a incêndio; registram e relatam formalmente as atividades diárias sugerindo medidas corretivas adequadas.

- **24HRS - 7 DIAS POR SEMANA**

Num sistema de escala 12x36 hrs, sua empresa terá cobertura 24hrs, com profissionais para Prevenção e Combate a Princípios de Incêndio. Mesclando bombeiros operacionais e bombeiros líderes, para maior tranquilidade.



**MATRIZ: Rod. Ernani do Amaral Peixoto 28016, sala 201 – Bairro  
Mumbuca – Maricá – RJ**

**FILIAL: Rua José Leandro, 810- São Joaquim –  
Itaboraí - RJ**

E-mail: [diretoriaimfire@gmail.com](mailto:diretoriaimfire@gmail.com)



## TJM FIRE - ME

CNPJ: 31.816.173/0001-06 IE 12.076.177 – CAU PJ52543-1  
Rod. Ernani do Amaral Peixoto 28016– Bairro Mumbuca – Maricá – Rj  
E-mail: [diretoriajmfire@gmail.com](mailto:diretoriajmfire@gmail.com)  
Tel.: (21)999714-4649 (21)97207-3744



### • EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS

Radio HT com fone de lapela

Lanterna

Capa de Chuva

Livro de Ocorrências

Uniformes

Alavanca oitavada

Alicate Corta Vergalhão 36"

Arco de serra com 2

Lâminas

Botas

Capacete de bombeiro MOD

Balaclava

Luvas térmicas

Capa de Aproximação

Alicate Corta Fio 6"

Corda de resgate 50m

Termômetro Digital

Machado

Prancha de resgate

Cadeira de roda



Rod. Ernani do Amaral Peixoto 28016, sala 201 – Bairro Mumbuca – Maricá – Rj  
Cep: 24.913-700  
E-mail: [diretoriajmfire@gmail.com](mailto:diretoriajmfire@gmail.com)



## TJM FIRE - ME

CNPJ: 31.816.173/0001-06 IE 12.076.177 – CAU PJ52543-1  
Rod. Ernani do Amaral Peixoto 28016– Bairro Mumbuca – Maricá – RJ  
E-mail: [diretoriajmfir@gmail.com](mailto:diretoriajmfir@gmail.com)  
Tel.: (21)999714-4649 (21)97207-3744



- **DESCRIÇÃO DA SATIVIDADES**

Serviço de Prevenção e Combate a Incêndio.

Descrição: Prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, evacuação de área e primeiros socorros para proteção a vida e ao patrimônio.

As atividades dos Bombeiros Civis (Brigadistas) serão desenvolvidas com base em postos de serviço, jornadas e escalas previamente estabelecidos, devendo estar fisicamente aptos ao desempenho satisfatório da atividade profissional inerente e a participar de sessões de exercícios simulados e treinamentos.

- **ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE**

Cumprir com as atribuições relacionadas no Contrato Formal de Prestação de Serviços firmados por ambas as partes.

- **VALIDADE**

Esta proposta tem sua validade por até 30 (trinta) dias da data de emissão, após o prazo os preços estarão sujeitos a confirmação.

- **VALOR DA PROPOSTA**

- 1) **Valor UNITÁRIO BOMBEIRO CIVIL OPERACIONAL EM REGIME 12X36**  
- R\$ 6.111,00 reais.
- 2) **Valor UNITÁRIO BOMBEIRO CIVIL LIDER EM REGIME diarista de segunda sexta 08:00 as 18:00 - R\$ 6.111,00 reais.**

*Valor total para 9 (nove) BOMBEIROS CIVIS sendo um bombeiro líder*



Rod. Ernani do Amaral Peixoto 28016, sala 201 – Bairro Mumbuca – Maricá – RJ  
Cep: 24.913-700  
E-mail: [diretoriajmfir@gmail.com](mailto:diretoriajmfir@gmail.com)



## TJM FIRE - ME

CNPJ: 31.816.173/0001-06 IE 12.076.177 – CAU PJ52543-1  
Rod. Ernani do Amaral Peixoto 28016 – Bairro Mumbuca – Maricá – RJ  
E-mail: [diretoriajmfir@gmail.com](mailto:diretoriajmfir@gmail.com)  
Tel.: (21) 999714-4649 (21) 97207-3744



*Valor total do contrato de 12 meses sendo dois Bombeiro civil em dia ímpares e dois Bombeiro civil em dias pares R\$ 659.988,00 reais*

- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**BANCO: ITAU.**

**Agência: 6553**

**Conta Corrente: 99671-8**

**PIX [diretoriajmfir@gmail.com](mailto:diretoriajmfir@gmail.com)**

### SISTEMA DE BENEFÍCIO E VANTAGENS

#### **BONUS 1 TREINAMENTO BVI**

Treinamento para brigada Voluntária de Incêndio na empresa para até 20 participantes

#### **BONUS 2 NR33**

Curso de RECICLAGEM de NR 33 - Trabalho em Espaço Confinado para 05 funcionários.

#### **BONUS 3 NR35**

Curso de FORMAÇÃO OU RECICLAGEM de NR 35 - Trabalho em Altura para 05 funcionários.

Maricá, 22 de Novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
Aceite do Cliente



Rod. Ernani do Amaral Peixoto 28016, sala 201 – Bairro Mumbuca – Maricá – RJ  
Cep: 24.913-700  
E-mail: [diretoriajmfir@gmail.com](mailto:diretoriajmfir@gmail.com)

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DE SERVIÇO.**

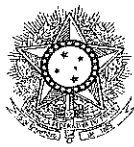
Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **J S A V MOREIRA**, especializada na prestação de serviço de **BOMBEIRO CIVIL**, para atender a necessidades ao Hospital Municipal Desembargador Leal Junior, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/12/2024

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenador Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO



**VIVA RIO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J S A V MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 31.816.173/0001-06  
Certidão nº: 67347385/2024  
Expedição: 01/10/2024, às 16:00:26  
Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J S A V MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.816.173/0001-06, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



33.8.1398913-0

**Tipo Jurídico**

Requerimento de empresário

## Porte Empresarial

Microempresa

**Nº do Protocolo**

00-2021/125075-9

## JUCERJA

Último arquivamento:

00004062564 - 30/04/2021

NIRE: 33.8.1398913-0

J S A V MOREIRA

**Boleto(s):**

Hash: 3E11F519-9493-4260-A211-5D2EDC793E3E

| Orgão | Calculado | Pago   |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 217,00    | 217,00 |
| DNRC  | 0,00      | 0,00   |

Name \_\_\_\_\_

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

J S A V MOREIRA

**Código Ato**

## Eventos

002

| Cód | Qtde. | Descrição do Ato / Evento                            |
|-----|-------|------------------------------------------------------|
| 022 | 1     | Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresarial |
| XXX | XX    | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                                |
| XXX | XX    | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                                |
| XXX | XX    | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                                |
| XXX | XX    | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                                |

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR GISELE CRISTINA DA SILVA BORGES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 12/05/2021 e arquivado em 12/05/2021

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas.

6

1/1

**Bernardo Feijó Sampaio Berwanger**

SECRETÁRIO GERAL

**Observação:**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: JULIANA JULIA DOS SANTOS ANTUNES VIANA MOREIRA 11973735784

Nome Novo: J S A V MOREIRA

NIRE: 338.1398913-0 Protocolo: 00-2021/125075-9 Data do protocolo: 12/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2021 SOB O NÚMERO 00004065945 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: ACD22112A982BBB9927E49E19DB017B933CA431664FD60AAFAE623E9D592B391

Para validar o documento acesse <http://www.fuceria.rj.gov.br/servicos/chanceladiigital>, informe o nº de protocolo.



Page. 1/6



Presidência da República  
Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.8.1398913-0

Tipo Jurídico

Requerimento de empresário

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2021/125075-9

12/05/2021 12:23:35

JUCERJA

Último arquivamento:

00004062564 - 30/04/2021

NIRE: 33.8.1398913-0

JULIANA JULIA DOS SANTOS ANTUNES VIANA MOREIRA 11973735784

Boleto(s): 103687058

Hash: 3E11F519-9493-4260-A211-5D2EDC793F3E

| Orgão | Calculado | Pago   |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 217,00    | 217,00 |
| DREI  | 0,00      | 0,00   |

## REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**JULIANA JULIA DOS SANTOS ANTUNES VIANA MOREIRA 11973735784**

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

| Código do Ato | Código Evento | Qtde. | Descrição do ato / Descrição do evento                                       |
|---------------|---------------|-------|------------------------------------------------------------------------------|
| 002           | 022           | 1     | Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresarial                         |
| XXX           | XXX           | XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| XXX           | XXX           | XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| XXX           | XXX           | XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| XXX           | XXX           | XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

### Requerente

|                      |                           |
|----------------------|---------------------------|
| Nome:                | Washington                |
| Assinatura:          | ASSINADO DIGITALMENTE     |
| Telefone de contato: | 2137314931                |
| E-mail:              | WASHINGTONJR2@HOTMAIL.COM |
| Tipo de documento:   | Digital                   |
| Data de criação:     | 12/05/2021                |
| Data da 1ª entrada:  |                           |

Rio de Janeiro

Local

12/05/2021

Data



00-2021/125075-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: JULIANA JULIA DOS SANTOS ANTUNES VIANA MOREIRA 11973735784

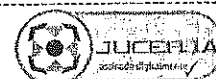
Nome Novo: J S A V MOREIRA

NIRE: 33.8.1398913-0 Protocolo: 00-2021/125075-9 Data do protocolo: 12/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2021 SOB O NÚMERO 00004065945 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: ACD22112A902B8F9927E49F19D8017B931CA431664FD60AAFAE623F9D592B391

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/6

## 1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

JULIANA JULIA DOS SANTOS ANTUNES VIANA MOREIRA, brasileira, solteira, nascido em 04/08/1989, CPF nº 119.737.357-84, RESIDENTE E DOMICILIADO na: Rua Pires Moreira, nº 82, Casa 2 – Vila Nova – Nova Iguaçu-RJ, CEP 26225-740, na qualidade de titular da JULIANA JULIA DOS SANTOS ANTUNES VIANA MOREIRA 11973735784, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, nº 1069, Loja B, Bacaxá – Saquarema-RJ, CEP 28994-816, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 31.816.173/0001-06, resolve:

### ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira – Alterar o nome empresarial, que passa a ser J S A V MOREIRA.

### ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Segunda – O capital que era de R\$ 100,00 (cem reais), passa a ser R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 100 (cem) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

### ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Terceira – Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, nº 28016, Quadra O Lote 25, Mumbuca – Maricá-RJ, CEP: 24913-700.

### ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Quarta – O empresário individual passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

CNAE 4322303 – INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;  
CNAE 7732201 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;  
CNAE 4789099 – COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;  
CNAE 7711000 – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;  
CNAE 7111100 – SERVIÇOS DE ARQUITETURA;  
CNAE 7112000 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA;  
CNAE 7119704 – SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Nome: JULIANA JULIA DOS SANTOS ANTUNES VIANA MOREIRA 11973735784  
Nome Novo: J S A V MOREIRA

NIRE: 338.1398913-0 Protocolo: 00-2021/125075-9 Data do protocolo: 12/05/2021

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 12/05/2021 SOB O NÚMERO 00004065945 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: ACD22112A982BBB9927E49E19DB017B931CA431664FD60AAFAE623E9D592B391

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Parágrafo único – Em estabelecimento eleito como Sede(matriz) será o escritório da empresa.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.937, DE 1994)**

Cláusula Quinta – O empresário declara sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

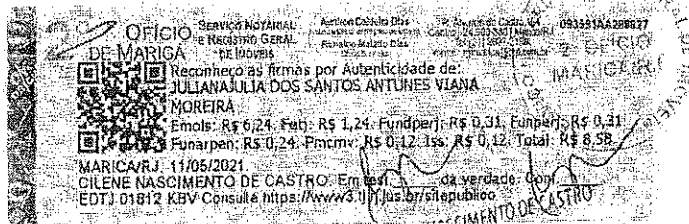
E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Maricá, 10 de maio de 2021.



*[Handwritten signature]*

JULIANA JULIA DOS SANTOS ANTUNES VIANA MOREIRA



CILENE NASCIMENTO DE CASTRO  
Escritor(a)  
MAT. 94/55

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Nome: JULIANA JULIA DOS SANTOS ANTUNES VIANA MOREIRA 11973735784  
Nome Novo: J S A V MOREIRA

NIRE: 338.1398913-0 Protocolo: 00-2021/125075-9 Data do protocolo: 12/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2021 SOB O NÚMERO 00004065945 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: ACD22112A982BBB9927E49E19DB017B931CA431664FD60AAFA623E9D592B391

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM  
RJP2100095932

### 01. IDENTIFICAÇÃO

|                                                                   |                                                      |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)<br><b>J S A V MOREIRA</b> | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br><b>31.816.173/0001-06</b> |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

209 Alteração de endereço entre municípios dentro do mesmo estado  
220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)  
244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)  
248 Alteração do tipo de unidade  
249 Alteração da forma de atuação  
221 Alteração do título do estabelecimento (nome de fantasia)  
247 Alteração de capital social

Número de Controle: RJ55876789 - 31816173000106

### 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ ☐ QSA

### 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

|                  |                 |
|------------------|-----------------|
| NOME DO PREPOSTO | CPF DO PREPOSTO |
|------------------|-----------------|

### 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                   |                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Responsável <input type="checkbox"/> Preposto |                                                          |
| NOME<br><b>JULIANA JULIA DOS SANTOS ANTUNES VIANA MOREIRA</b>                     | CPF<br><b>119.737.357-84</b>                             |
| LOCAL E DATA<br><b>Maricá 11 de maio</b>                                          | ASSINATURA (ou firma reconhecida)<br><i>[Assinatura]</i> |

### 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

OFÍCIO DE MARICÁ  
Serviço Notarial e Registro Geral  
Reconheço as firmas por Autenticidade de:  
**JULIANA JULIA DOS SANTOS ANTUNES VIANA MOREIRA**  
Emps: R\$ 5,24; Fels: R\$ 1,24; Endoen: R\$ 0,31; Funpen: R\$ 0,31  
Funarpen: R\$ 0,24; Pmciav: R\$ 0,12; Is: R\$ 0,12; Total: R\$ 8,56  
MARICÁ RJ, 11/05/2021  
CILENE NASCIMENTO DE CASTRO, Em...  
EDTJ 01811 XSZ Consulte <https://www3.jucis.rj.gov.br/consultas>  
Escritório  
MAT. 94/55

### 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Imprimir

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: JULIANA JULIA DOS SANTOS ANTUNES VIANA MOREIRA 11973735784

Nome Novo: J S A V MOREIRA

NIRE: 338.1398913-0 Protocolo: 00-2021/125075-9 Data do protocolo: 12/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2021 SOB O NÚMERO 00004065945 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: ACD22112A982BB89927E49E19D8017B931CA431664FD60AAFAE623E9D592B391

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 5/6



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA JULIANA JULIA DOS SANTOS ANTUNES VIANA MOREIRA  
11973735784, NIRE 33.8.1398913-0, PROTOCOLO 00-2021/125075-9, ARQUIVADO EM  
12/05/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004065945, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ       | Nome                                |
|----------------|-------------------------------------|
| 941.486.787-20 | WASHINGTON HERMES DE ALMEIDA JUNIOR |

12 de maio de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger  
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: JULIANA JULIA DOS SANTOS ANTUNES VIANA MOREIRA 11973735784

Nome Novo: J S A V MOREIRA

NIRE: 33.8.1398913-0 Protocolo: 00-2021/125075-9 Data do protocolo: 12/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2021 SOB O NÚMERO 00004065945 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: ACD22112A982BB9927E49E19D8017B931CA431664FD60AAFAE623E9D592E391

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 6/6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

CGM: 312768 - Nome: J S A V MOREIRA

CNPJ/CPF: 31816173000106 RG: Insc. Est.:

Endereço: , /

Bairro:

Cidade: / CEP:

**IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ**

Inscrição: 64378 Referência Anterior: Inscrição

Razão Social: J S A V MOREIRA

Endereço: ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 28016/QUADRA :0; LOTE :25 - MUMBUCA

Atividade: INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONT

**PARECER DA CERTIDÃO**

Certificamos que a inscrição acima identificada encontra-se quita com as suas obrigações tributárias no Município de Maricá.

Esta certidão refere-se ao ISS, TLE e TIS da inscrição acima descrita.

Não constam débitos inscritos no Livro de Dívida Ativa para a inscrição analisada.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que porventura vierem a ser apuradas posteriormente (Art. 277 do Código Tributário Municipal).

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Esta aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, autenticação ou assinatura de servidor devidamente identificado.

Observações :

MARICA, 01 de outubro de 2024

Código de Autenticidade da Certidão

82345110014202391000570131925768710





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 10-2024/2353235

Código de verificação de autenticidade: 2c93f962e710f68929429ee3ae6629c6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Raiz de CNPJ: 31.816.173                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CAD-ICMS: Ativo |
| RAZÃO SOCIAL: J S A V MOREIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                 |
| <p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 01/10/2024 ÀS 15:44:45</p> <p>VÁLIDA ATÉ: 30/12/2024</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                 |
| OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |
| <p>De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<a href="http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml">http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml</a>).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (<a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de</p> |                 |



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 02/10/2024, em referência ao pedido 310320/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

J S A V MOREIRA

**CNPJ:**

31.816.173/0001-06

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

12.07617.7

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

**CÓDIGO CERTIDÃO: E595.5210.91A0.9503**

**PESQUISA CADASTRAL realizada em: 02/10/2024 às 15:37:00.8**

Esta certidão tem validade até 31/03/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 07/10/2024 às 09:58:35.8



HOSPITAL

Mahatma Gandhi

*Uma vida toda é possível!*

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77  
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O HOSPITAL MAHATMA GANDHI, estabelecido à Rua Duartina nº. 1311 – Vila Soto - Catanduva - São Paulo, inscrito no CNPJ nº. 47.078.019/0001-14, gestor da unidade Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e Hospital Municipal São Judas Tadeu, neste ato, representado por seu Diretor Presidente, **Dr. Luciano Lopes Pastor**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 23.180.145-2, inscrita no CPF sob o nº 205.467.898-89, baseados nas cláusulas 16 e 18 do Estatuto Social, **ATESTA** para devidos fins, que a empresa **J S A V MOREIRA**, inscrita no CNPJ nº 31.816.173/0001-06, estabelecida à na Rod Ermani do Amaral Peixoto, nº. 28016, Quadra 0 Lote 25, Mumbuca, Maricá/RJ - CEP: 24.913-700, prestou serviços de Brigada de Incêndio, em atendimento ao Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e Hospital Municipal São Judas Tadeu. Localizados Municipal de Itaboraí.

Informo que a empresa sempre prestou os serviços **satisfatoriamente**, não havendo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, no período de 01 de março de 2024 até a presente data.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024.

Dr. Luciano Lopes Pastor  
Diretor Presidente  
CRM RJ 0408453-219

Diretor Presidente



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J S A V MOREIRA**  
**CNPJ: 31.816.173/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:49:35 do dia 18/09/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/03/2025.

Código de controle da certidão: **D2FA.D1FD.8C4A.D40D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                         |                                          |                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>    |                                |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                         |                                          |                                |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>31.816.173/0001-06<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                          | DATA DE ABERTURA<br>20/10/2018 |
| NOME EMPRESARIAL<br>J S A V MOREIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                         |                                          |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>TJM FIRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         |                                          | PORTE<br>ME                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente<br>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura<br>71.12-0-00 - Serviços de engenharia<br>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho<br>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor<br>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes |                                                         |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (individual)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                         |                                          |                                |
| LOGRADOURO<br>ROD ERNANI DO AMARAL PEIXOTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | NÚMERO<br>28016                                         | COMPLEMENTO<br>QUADRA 0 LOTE 25          |                                |
| CEP<br>24.913-700                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BAIRRO/DISTRITO<br>MUMBUCÁ                              | MUNICÍPIO<br>MARICÁ                      | UF<br>RJ                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>DIRETORIAJMFIRE@GMAIL.COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                         | TELEFONE<br>(21) 9971-4649               |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                         |                                          |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>29/04/2021 |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                         |                                          |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/11/2024 às 12:21:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 31.816.173/0001-06  
**Razão Social:** J S A V MOREIRA  
**Endereço:** ROD ERNANI DO AMARAL PEIXOTO QD 0 LT 25 / MUMBUCA / MARICA / RJ / 24913-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/10/2024 a 18/11/2024

**Certificação Número:** 2024102005145644751302

Informação obtida em 01/11/2024 10:14:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## CONTRATO Nº 166/2024

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA J S A V MOREIRA, NA FORMA ABAIXO:

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **J S A V MOREIRA**, inscrita no CNPJ nº 31.816.173/0001-06, com sede na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, 28.016, Qd 0, Lt 25, Mumbuca, Maricá/RJ, CEP: 24.913-700, na pessoa de seu representante legal **JULIANA JULIA DOS SANTOS ANTUNES VIANA MOREIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF 119.737.357-84, residente e domiciliado na Rua Pires Moreira, 82, casa 02, Vila Nova, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.225-740, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de **bombeiro civil**, com cobertura 24hrs, para atender ao **Hospital Municipal Desembargador Leal Junior**, situado no Município de Itaboraí e administrado pela OSS Viva Rio.

**Parágrafo Primeiro** – Os serviços serão executados em uma escala 12x36 horas, e cobertura 24 horas, com profissionais para prevenção e combate a princípios de incêndio. Serão um total de 09 (nove) bombeiros civis, sendo um bombeiro líder.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na proposta comercial enviada.

**Parágrafo Primeiro** - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes na proposta comercial enviada pela Contratada, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;



IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:**

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;



- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** com data de **início em 01 de dezembro de 2024 e término em 31 de maio de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Vjva Rio e o Município de Itaboraí, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam na proposta comercial enviada pela Contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 329.994,00 (Trezentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)**, cujo valor mensal será estimado em **R\$ 54.999,00 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)**, sendo o valor unitário de cada bombeiro civil de R\$ 6.111,000 (Seis mil, cento e onze reais).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

**Parágrafo Segundo** - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.



**Parágrafo Terceiro** – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

**Parágrafo Quarto** - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

**Parágrafo Quinto** – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br).

**Parágrafo Sexto** - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

**Parágrafo Sétimo** - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

**Parágrafo Oitavo** - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br) juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:**

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

**Parágrafo Segundo** - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.



**Parágrafo Terceiro** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Quarto** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**Parágrafo Quinto** - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Itaboraí e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:**

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

**Parágrafo Segundo** - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

**Parágrafo Terceiro** - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

**Parágrafo Quarto** - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

**Parágrafo único** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.



**Parágrafo Primeiro.** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

**Parágrafo Segundo.** As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES**

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

**Contratante – OSS Viva Rio**

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209  
Atenção: supervisora de contratos  
E-mail: [gestão.contratos@vivario.org.br](mailto:gestão.contratos@vivario.org.br)

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Julianajulia Moreira, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

**Contratada - J S A V Moreira**

Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, 28.016, Qd 0, Lt 25, Mumbuca, Maricá/RJ, CEP: 24.913-700  
Telefone: 21 99714-4649 / 21 97207-3744  
Atenção: Sra. Julianajulia Moreira  
E-mail: [diretoriajmfire@gmail.com](mailto:diretoriajmfire@gmail.com)

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS**

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas



identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO**

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES**

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Data: 18/12/2024 10:56:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JULIANA JULIA MOREIRA MEIRA  
Data: 28/11/2024 15:24:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

J S A V MOREIRA

## TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DANIELE DE CASTRO BARBOSA  
Data: 06/01/2025 09:26:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome:  
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA  
Data: 07/01/2025 11:12:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome:  
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA  
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

**PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

**SEGUNDO TRANSIGENTE: J S A V MOREIRA**, inscrita no CNPJ nº 31.816.173/0001-06, com sede na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, 28.016, Qd 0, Lt 25, Mumbuca, Maricá/RJ, CEP: 24.913-700, na pessoa de seu representante legal **JULIANA JULIA DOS SANTOS ANTUNES VIANA MOREIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF 119.737.357-84, residente e domiciliado na Rua Pires Moreira, 82, casa 02, Vila Nova, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.225-740.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de fornecimento de bombeiro civil, com cobertura 24hrs, para atender ao Hospital Municipal Desembargador Leal Junior, situado no Município de Itaboraí e administrado pela OSS Viva Rio.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES**

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
www.vivario.org.br

divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



#### **CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES**

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - AVISOS**

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



## CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Data: 18/12/2024 11:00:11-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JULIANA JULIA MOREIRA MEIRA  
Data: 28/11/2024 15:29:16-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

J S A V MOREIRA

## TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DANIELE DE CASTRO BARBOSA  
Data: 06/01/2025 09:05:17-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

1ª)

Nome:  
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA  
Data: 07/01/2025 11:09:30-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2ª)

Nome:  
CPF/MF nº



À

**J S A V MOREIRA.**

Na Av. Guadalajara, 766, Praia Campista, Macaé/RJ.

### **ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

Pelo presente informamos que o serviço de **BOMBEIRO CIVIL**, nos termos do **CONTRATO** nº **166/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **J S A V MOREIRA**, sediada na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, 28.016, Qd 0, Lt 25, Mumbuca, Maricá/RJ, CEP: 24.913-700, inscrita no CNPJ nº 31.816.173/0001-06, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/12/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: [mariangelalavor@vivario.org.br](mailto:mariangelalavor@vivario.org.br).

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

**Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.**

  
**Setor de Contratos**

**Viva Rio**

Paloma Moura  
Contratos  
Matrícula M1160092  
Viva Rio



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
166/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E  
EMPRESA J S A V MOREIRA, NA FORMA  
ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0028-48, situada na Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577 - Nancilândia, Itaboraí - RJ, CEP: 24.801-064, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **J S A V MOREIRA**, inscrita no CNPJ nº 31.816.173/0001-06, com sede na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, 28.016, Qd 0, Lt 25, Mumbuca, Maricá/RJ, CEP: 24.913-700, na pessoa de seu representante legal **JULIANA JULIA DOS SANTOS ANTUNES VIANA MOREIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF 119.737.357-84, residente e domiciliado na Rua Pires Moreira, 82, casa 02, Vila Nova, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.225-740, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do endereço da Contratante** do Contrato de prestação de serviços de **bombeiro civil**, para atender as necessidades das **Hospital Municipal Desembargador Leal Junior** e o **Hospital Municipal São Judas Tadeu**, situados no Município de Itaboraí, administradas pela OSS Viva Rio.

Onde se lê:

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**.

Passa a ser:

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0028-48, situada na Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577 - Nancilândia, Itaboraí - RJ, CEP: 24.801-064, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca de Itaboraí/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
VIVA RIO

\_\_\_\_\_  
J S A V MOREIRA

### TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº

2ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
166/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA  
RIO E A EMPRESA J S A V MOREIRA, NA  
FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO** entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0028-48, situada na Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577 - Nancilândia, Itaboraí - RJ, CEP: 24.801-064, por seu diretor executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **J S A V MOREIRA**, inscrita no CNPJ nº 31.816.173/0001-06, com sede na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, 28.016, Qd 0, Lt 25, Mumbuca, Maricá/RJ, CEP: 24.913-700, na pessoa de seu representante legal **JULIANA JULIA DOS SANTOS ANTUNES VIANA MOREIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF 119.737.357-84, residente e domiciliado na Rua Pires Moreira, 82, casa 02, Vila Nova, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.225-740, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços de fornecimento de **bombeiro civil**, com cobertura 24hrs, para atender ao **Hospital Municipal Desembargador Leal Junior**, situado no Município de Itaboraí e administrado pela OSS Viva Rio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original 166/2024 em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com data de **início em 01/06/2025 e de término em 31/05/2026** podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Itaboraí seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** – O valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 54.999,00 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)**, sendo o valor unitário de cada bombeiro civil de R\$ 6.111,000 (Seis mil, cento e onze reais).

**Parágrafo Segundo** – O valor global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 659.988,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais)**.

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 166/2024 passará a ser de até **R\$ 989.982,00 (novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em contabancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Riode Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e formae para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
**VIVA RIO**

\_\_\_\_\_  
**J S A V MOREIRA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº

2ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Bombeiro Civil do**  
**Hospital Municipal Desembargador Leal Junior.**

A Organização Social Viva Rio, entidade privada, sem fins lucrativos, representado pelo responsável pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve efetuar Processo de Concorrência Simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de prestação de serviços de Bombeiro Civil.

## **1. INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições e requisitos para a contratação de uma empresa credenciada no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) para a prestação de serviços de Bombeiro Civil. A contratação visa garantir a segurança contra incêndios e pânico, conforme as diretrizes estabelecidas na Nota Técnica CBMERJ NT 2-11.

## **2. OBJETIVO**

Contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de Bombeiro Civil, que atuará na prevenção e combate a incêndios, bem como no atendimento a emergências, assegurando a proteção da vida e do patrimônio no hospital Municipal Desembargador Leal Junior.

## **3. JUSTIFICATIVA**

A presença de Bombeiros Civis é fundamental para a segurança dos funcionários, pacientes e visitantes do hospital, considerando a grande área construída e o número significativo de pessoas que circulam diariamente nas dependências da instituição. A atuação da Brigada de Incêndio contribuirá para a minimização de riscos e a rápida resposta em situações de emergência.

## **4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Documentação Necessária:

Certidão do CREA da Empresa.  
Carteira do CBMRJ.  
Credenciamento no CBMRJ  
Relação de Clientes.  
Atestado de Capacidade Técnica

## **5. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem prestados pela empresa contratada incluem, mas não se limitam a:

- 4.1. Formação e Treinamento: Garantir que todos os Bombeiros Civis estejam devidamente formados e habilitados, conforme os critérios da NT 2-11 e com a documentação necessária arquivada e disponível para fiscalização.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

- 4.2. Atuação em Emergências: Os Bombeiros Civis deverão estar preparados para atuar em situações de incêndio e outras emergências, seguindo os procedimentos de isolamento da área, extinção do sinistro e registro de eventos.
- 4.3. Prevenção e Treinamento: Realizar treinamentos periódicos para os funcionários do hospital sobre prevenção de incêndios e procedimentos de evacuação, conforme as diretrizes da NT 2-11.
- 4.4. Manutenção de Equipamentos: Garantir que todos os equipamentos de combate a incêndio estejam em perfeito estado de funcionamento e que sejam realizados testes e manutenções regulares.

## 6. REQUISITOS DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa contratada deve atender aos seguintes requisitos:

Estar devidamente credenciada junto ao CBMERJ para a prestação de serviços de Bombeiro Civil.

- Possuir profissionais habilitados e homologados pelo CBMERJ, conforme os critérios estabelecidos na NT 2-11.
- Apresentar documentação que comprove a qualificação e formação dos instrutores e Bombeiros Civis.

## 7. DIMENSIONAMENTO DA BRIGADA DE INCÊNDIO

De acordo com a NT 2-11, o dimensionamento da Brigada de Incêndio deve considerar a área construída e o número de funcionários, garantindo a cobertura adequada em caso de emergência.

Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - Estado do Rio de Janeiro  
Nota Técnica nº 2-11:2019 – Brigadas de incêndio  
ANEXO D – DIMENSIONAMENTO PARA BOMBEIRO CIVIL - BC

| Grupo | Ocupação/Uso     | Divisão | Descrição                                                                        | Composição da Brigada de Incêndio         |                                             |                               |
|-------|------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------|
|       |                  |         |                                                                                  | Área total construída                     |                                             |                               |
|       |                  |         |                                                                                  | 5000m <sup>2</sup> a 10000 m <sup>2</sup> | 10000 m <sup>2</sup> a 30000 m <sup>2</sup> | Acima de 30.000m <sup>2</sup> |
|       |                  |         |                                                                                  | Número de Bombeiros Civis por turno       |                                             |                               |
| H     | Serviço de saúde | H-1     | Hospital e assemelhado                                                           | 1                                         | 1                                           | Obs3                          |
|       |                  |         | Edificação histórica com isenção de canalização ****                             |                                           |                                             |                               |
|       |                  | H-2     | Local onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais | Não exigível                              | 1                                           | Obs3                          |
|       |                  |         | Edificação histórica com isenção de canalização ****                             |                                           |                                             |                               |
|       |                  | H-3     | Hospital veterinário e assemelhados                                              | Não exigível                              | 1                                           | Obs4                          |
|       |                  |         | Edificação histórica com isenção de canalização ****                             |                                           |                                             |                               |

Obs1: Edificações da divisão A3, A5 e M4 com ATC construída acima de 30.000, pegarão 01 bombeiro civil a cada 60.000 m2  
Obs2: Mais um bombeiro para cada 15.000 Obs3: Mais um bombeiro para cada 30.000 Obs4: Mais um bombeiro para cada 45.000 Obs5: Mais um bombeiro para cada 60.000  
Obs6: Para as edificações da divisão D-5 serão exigidos treinamento de Brigada Voluntária para todos os agentes executam as atividades carcerárias.  
Obs7: Edificações da divisão G3 e I1 com ATC construída acima de 30.000, pegarão 01 bombeiro civil a cada 30.000 m2. Obs8: Edificações da divisão J1 e J2 com ATC construída acima de 30.000, pegarão 01 bombeiro civil a cada 45.000 m2.  
- **A quantidade a ser exigida de BC não excederá o quantitativo máximo de 08 BC. Porém por conveniência e decisão do plano de emergência contra incêndio e pânico esse número poderá ser superada, se houver acordo entre o profissional responsável pelo plano e o proprietário.**  
- No eventual afastamento do funcionário que exerça a função de BC, os responsáveis pelos imóveis, estabelecimentos ou áreas de risco deverão designar substituto devidamente capacitado como BC.

## 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado conforme a necessidade e a avaliação do desempenho da empresa contratada.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência deve ser utilizado como base para a elaboração do edital de licitação ou contratação direta, conforme a legislação vigente. A segurança dos funcionários e pacientes do hospital é prioridade, e a atuação de uma Brigada de Incêndio bem treinada e equipada é essencial para garantir essa segurança.

## 10. FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

**10.2.** Cabe a CONTRATANTE designar os responsáveis pela fiscalização do serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

## 11. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

## 12. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

## 13. DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

**13.1** As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

**13.1.1** - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

**13.1.2.** Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

**13.1.3** A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

**13.1.4.** Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

**13.1.5.** Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

**13.1.6** A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

---

**Segurança do Trabalho  
OS Viva Rio**



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)